

LEI Nº 459, DE 11 DE SETEMBRO DE 1970

(Eleva o auxílio financeiro instituído pela Lei nº 410/68 e dá outras providências)

\*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 24/70 e êle promulga e sanciona a seguinte.

Artigo 1º - O auxílio financeiro para pagamento de aluguel do prédio de residência do representante do Ministério Público, na cidade, concedido pelo Município pela lei nº 410, de 31 de dezembro de 1968, fica elevado de acordo com a presente lei.

Artigo 2º - No corrente ano, o auxílio referido no artigo anterior, será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros).

§ 1º - Para atender ao encargo do presente artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Seção de Contabilidade, um crédito especial de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros).

§ 2º - Caberá ao Prefeito Municipal, de acordo com os artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito concedido e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 3º - No exercício de 1971, o auxílio referido no artigo 1º, será da importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), correndo o encargo por conta de dotação orçamentária.

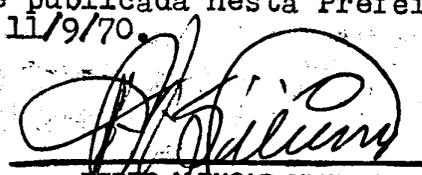
Parágrafo único - Os orçamentos futuros consignarão as verbas respectivas, necessárias ao atendimento do auxílio financeiro para pagamento de aluguel de prédio para residência do representante do Ministério Público, na cidade.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 11 de setembro de 1970.

  
**ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 11/9/70.

  
**PEDRO ALENCAR SILVEIRA**  
Secretário

